



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de BATERIAS para uso nos veículos da Câmara Municipal de Itapemirim conforme especifica manual do proprietário do veículo.

2. QUANTIDADES ESTIMADAS POR VEÍCULO:

Veículo Cobalt 1.8 Placa OVK2073 Ano Modelo 2017/2018 – Chassi 9BGJC6920JB200845		
Item	Descrição	Unidade
1	Bateria 12V, 50 Ah	01

Veículo Cobalt 1.8 Placa PPO 0075 Ano Modelo 2018 - Chassi 9BGJC6920JB259483		
Item	Descrição	Quantidade
1	Bateria 12V, 50 Ah	01

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. Em atendimento ao constatado pelos servidores designados na utilização dos veículos da Câmara Municipal de Itapemirim, bem como as atuais baterias terem 3 anos de uso contínuo e para manter os veículos oficiais deste Poder Legislativo em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de vereadores e servidores no exercício de suas atividades, bem como de documentos e equipamentos;

4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer as peças novas que atenda as especificações indicada pelo fabricante;

4.2. A CONTRATADA não poderá oferecer peças e acessórios similares, sem que haja expressa e prévia autorização da CONTRATANTE desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;





- 4.3. A comprovação da procedência original das peças, partes delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela fabricante da peça;
- 4.4. Excepcionalmente e mediante autorização da CONTRATANTE, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. A troca das baterias trocadas se efetivará após ser examinado pelo servidor designado, conferido pelo Setor de Gerência de Segurança e transporte em conjunto com a Coordenação de Segurança e Transporte, testado e aceito;
- 5.2. Caso seja detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a CONTRATADA será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;
- 6.2. Na entrega do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 7.1. São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas no presente Termo:





- 7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itapemirim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.6. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do produto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- 7.1.9. Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Itapemirim, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.1.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Itapemirim no todo ou em parte o produto devolvido pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- 7.1.11. Atender à Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos para substituição de baterias;
- 7.1.12. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, orçamento através de





documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;

7.1.13. Fornecer Garantia de peças, através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

8. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.1. Todo e qualquer dano que causar a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

8.1.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.3.1. A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.1.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:

9.1.1. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento das peças e serviços executados;

9.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Termo de Referência.





10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33903000000	Material de consumo
Fonte de Recurso: 10000000	Recursos Ordinários

11.

PAGAMENTO:

11.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os produtos foram entregues a contento.

11.1.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.1.3. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

11.1.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

11.1.4.1. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

12. PENALIDADES:





12.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

13. DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO MARCOS BAPTISTA SANTA RITA
Gerente de Segurança e Transporte

